



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAIPAS - ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - TAIPAS, TERÇA - FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - Nº 164

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO E A EMPRESA EBECs - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEMPOR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 12.051.093/0001-62, com sede na Rua Nilson Cardoso, centro, CEP: 77.308-000, Fone: (63) 3382-1124, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. MANOEL RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG: 703.944 SSP/DF CPF: 324.711.061 – 53, Título: 294.2578.2763, residente e domiciliado na Avenida Paulo Lima de Souza, s/nº, centro, CEP: 77.308-000, Contato: (63) 99207-8693.

CONTRATADA: EBECs - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.369.528/0001-91, com sede na Av. Desembargador Rivadavia Licínio de Miranda 101, Qd. 40, Lt. 26 AS, Stor Central, Campos Belos-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada legalmente por WESLEY BEZERRA BRITO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH Nº 054719736854911, inscrito no CPF Nº 691.907.631-49, residente e domiciliado em Brasília-DF.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, RELATIVO AO CONTRATO N.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021, Resultante do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos termos do item 5.1 e PRORROGAÇÃO DA PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, nos termos do item 5.1.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO.(CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533957-24/ CAIXA-PROGRAMA FINISA), COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 – Fica Prorrogado a vigência contratual, por mais 120 (cento e vinte) dias nos termos do item 5.1/5.2 da Cláusula quinta do contrato



SÍLVIO ROMÉRIO CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

nº 014/2021, com início da vigência previsto do dia 01/04/2022 a 30/07/2022.

2.2. – Fica Prorrogado o prazo de execução da obra, por 120 (cento e vinte dias) dias, nos termos do item 5.1.1 da Cláusula quinta do contrato nº 014/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1-O presente termo aditivo de supressão, encontra amparo legal nos termos dos itens 5.1/5.2 e 5.1.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021 e artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taipas do Tocantins-TO.28/03/2022.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO
MANOEL RODRIGUES PEREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA:

EBECs - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI
WESLEY BEZERRA BRITO FILHO
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO CNPJ Nº 12.051.093/0001-62

Contratada: EBECs - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 33.369.528/0001-91
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos termos do item 5.1 e PRORROGAÇÃO DA PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, nos termos do item 5.1.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO-OBRA.

Fica Prorrogado a vigência contratual, por mais 120 (cento e vinte) dias nos termos do item 5.1/5.2 da Cláusula quinta do contrato nº 014/2021. Fica Prorrogado o prazo de execução da obra, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do item 5.1.1 da Cláusula quinta do contrato nº 014/2021;

Data da Assinatura do Termo: 28/03/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO
MANOEL RODRIGUES PEREIRA
Gestor do FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO E A EMPRESA EBECs - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEMPOR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 12.051.093/0001-62, com sede na Rua Nilson Cardoso, centro, CEP: 77.308-000, Fone: (63) 3382-1124, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. MANOEL

RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG: 703.944 SSP/DF CPF: 324.711.061 – 53, Título: 294.2578.2763, residente e domiciliado na Avenida Paulo Lima de Souza, s/nº, centro, CEP: 77.308-000, Contato: (63) 99207-8693.

CONTRATADA: EBECs - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.369.528/0001-91, com sede na Av. Desembargador Rivadavia Licínio de Miranda 101, Qd. 40, Lt. 26 AS, Stor Central, Campos Belos-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada legalmente por WESLEY BEZERRA BRITO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH Nº 054719736854911, inscrito no CPF Nº 691.907.631-49, residente e domiciliado em Brasília-DF.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, RELATIVO AO CONTRATO N.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021, Resultante do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos termos do item 5.1 e PRORROGAÇÃO DA PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, nos termos do item 5.1.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533957-24/CAIXA-PROGRAMA FINISA), COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 – Fica Prorrogado a vigência contratual, por mais 150 (cento e cinquenta) dias nos termos do item 5.1/5.2 da Cláusula quinta do contrato nº 014/2021, com início da vigência previsto do dia 01/08/2022 a 31/12/2022.

2.2. – Fica Prorrogado o prazo de execução da obra, por 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do item 5.1.1 da Cláusula quinta do contrato nº 014/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1-O presente termo aditivo de supressão, encontra amparo legal nos termos dos itens 5.1/5.2 e 5.1.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021 e artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taipas do Tocantins-TO.28/07/2022.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO
MANOEL RODRIGUES PEREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA:

EBECs - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI
WESLEY BEZERRA BRITO FILHO
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO CNPJ Nº 12.051.093/0001-62

Contratada: EBECs - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 33.369.528/0001-91

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos termos do item 5.1 e PRORROGAÇÃO

DA PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, nos termos do item 5.1.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO-OBRA.

Fica Prorrogado a vigência contratual, por mais 150 (cento e cinquenta) dias nos termos do item 5.1/5.2 da Cláusula quinta do contrato nº 014/2021, com início da vigência previsto do dia 01/08/2022 a 31/12/2022. Fica Prorrogado o prazo de execução da obra, por 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do item 5.1.1 da Cláusula quinta do contrato nº 014/2021;

Data da Assinatura do Termo: 28/07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO
MANOEL RODRIGUES PEREIRA
Gestor do FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO E A EMPRESA EBECs - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VALOR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 12.051.093/0001-62, com sede na Rua Nilson Cardoso, centro, CEP: 77.308-000, Fone: (63) 3382-1124, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. MANOEL RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG: 703.944 SSP/DF CPF: 324.711.061 – 53, Título: 294.2578.2763, residente e domiciliado na Avenida Paulo Lima de Souza, s/nº, centro, CEP: 77.308-000, Contato: (63) 99207-8693.

CONTRATADA: EBECs - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.369.528/0001-91, com sede na Av. Desembargador Rivadavia Licínio de Miranda 101, Qd. 40, Lt. 26 AS, Stor Central, Campos Belos-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada legalmente por WESLEY BEZERRA BRITO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH Nº 054719736854911, inscrito no CPF Nº 691.907.631-49, residente e domiciliado em Brasília-DF.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021, Resultante do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto o (ADITIVO DE VALOR), em virtude do acréscimo(aumento) de serviços inicialmente contratados, o qual será de 49,48% (quarenta e nove virgula quarenta e oito por cento), sobre o contrato inicial, tendo como base a primeira planilha de reprogramação, elaborada pelo setor engenheira da Prefeitura Municipal, parte integrando do presente termo, nos termos do item 5.2 e 5.2.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021, contrato que tem como objeto a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533957-24/CAIXA-PROGRAMA FINISA), COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O Valor do presente termo aditivo de reajuste de preços será de R\$ 131.082,13 (cento e trinta e um mil, oitenta e dois reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

Descrição	R\$ a ser aditivado
Planilha de Reprogramação de Serviços excedentes da Obra de Reforma e Ampliação da Unide Básica de Saúde de Taipas-TO.	131.082,13
Total R\$	131.082,13

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
03.16.10.301.0012.2.028 - Reforma e ampliação da sede da Secretaria de Saúde	44.90.51 - Obras e Instalações	1.500.1002.00000	463

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1-O presente termo aditivo de valor, encontra amparo legal nos termos do item 5.2 e 5.2.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021 e artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taipas do Tocantins-TO. 17/11/2022.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO
MANOEL RODRIGUES PEREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA:

EBECS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI
WESLEY BEZERRA BRITO FILHO
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO CNPJ Nº 12.051.093/0001-62

Contratada: EBECS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 33.369.528/0001-91

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o (ADITIVO DE VALOR), em virtude do acréscimo(aumento) de serviços inicialmente contratados, o qual será de 49,48% (quarenta e nove virgula quarenta e oito por cento), sobre o contrato inicial, tendo como base a primeira planilha de reprogramação, elaborada pelo setor engenheira da Prefeitura Municipal, parte integrando do presente termo, nos termos do item 5.2 e 5.2.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 014/2021, firmado entre as partes no dia 22/11/2021, contrato que tem como base a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO.(CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533957-24/CAIXA-PROGRAMA FINISA), COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

O Valor do presente termo aditivo de reajuste de preços será de R\$ 131.082,13 (cento e trinta e um mil, oitenta e dois reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

Descrição	R\$ a ser aditivado
Planilha de Reprogramação de Serviços excedentes da Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Taipas-TO.	131.082,13
Total R\$	131.082,13

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
03.16.10.301.0012.2.028 - Reforma e ampliação da sede da Secretaria de Saúde	44.90.51 - Obras e Instalações	1.500.1002.00000	463

Data da Assinatura do Termo: 17/11/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO
MANOEL RODRIGUES PEREIRA
Gestor do FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Taipas do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, bem como por intermédio da Comissão nomeada para conduzir os Procedimentos Administrativos da Regularizado Fundiária Urbana nomeada pela portaria nº 54/2021, o levantamento das áreas urbanas informalmente ocupadas para fins habitacionais, comerciais e industriais até a data de 22 de dezembro de 2016, bem como a estruturação dos processos administrativos, vem através deste NOTIFICAR, com fundamento na Lei Nacional nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFROTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano informal consolidado conhecido como DONA LINDAURA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade social, cuja a regularização vem aos terceiros eventualmente interessados, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviço: Projeto de Regularização Fundiária Urbana; Imóvel: Perímetro da Cidade de Taipas - TO Propr. Prefeitura Municipal de Taipas (CNPJ: 33.261.694/0001-70); Área Total: 1.209.833,06 m² ou 120,9833 há Matrícula: Parte da Matrícula nº 68

Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Longitude: 46°59'35,3045"W , Latitude: 12°11'04,2692"S); Localizado na confrontação com a Saia da Serra de Taipas e com a zona rural da cidade de Taipas segue daí confrontando com o último, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 81,49 m até o vértice M-02, (Longitude: 46°59'32,6093"W, Latitude: 12°11'04,2887"S); Deste com 170°18'01" e 257,68 m até o vértice M-03, (Longitude: 46°59'31,2352"W , Latitude: 12°11'12,5629"S); Deste com 154°48'09" e 95,08 m até o vértice P-69, (Longitude: 46°59'29,9174"W , Latitude: 12°11'15,3716"S), localizado na margem esquerda do córrego seco; segue daí confrontando com a mesma a jusante com os seguintes azimutes e distâncias de 91°33'30" e 19,16 m até o vértice P-70, (Longitude: 46°59'29,2841"W , Latitude: 12°11'15,3931"S); Deste com 91°11'52" e 13,87 m até o vértice P-71, (Longitude: 46°59'28,8254"W , Latitude: 12°11'15,4059"S); Deste com 87°03'01" e 7,05 m até o vértice P-72, (Longitude: 46°59'28,5924"W , Latitude: 12°11'15,3957"S); Deste com 96°54'51" e 15,07 m até o vértice P-73, (Longitude: 46°59'28,0981"W , Latitude: 12°11'15,4583"S); Deste com 86°34'19" e 7,28 m até o vértice P-74, (Longitude: 46°59'27,8578"W , Latitude: 12°11'15,4459"S); Deste com 104°07'27" e 10,11 m até o vértice P-75, (Longitude: 46°59'27,5341"W , Latitude: 12°11'15,5285"S); Deste com 120°22'43" e 6,31 m até o vértice P-76, (Longitude: 46°59'27,3547"W , Latitude: 12°11'15,6337"S); Deste com 150°42'15" e 5,49 m até o vértice P-77, (Longitude: 46°59'27,2670"W , Latitude: 12°11'15,7902"S); Deste com 151°13'06" e 6,79 m até o vértice P-78, (Longitude: 46°59'27,1604"W , Latitude: 12°11'15,9845"S); Deste com 128°14'23" e 6,16 m até o vértice P-79, (Longitude: 46°59'27,0014"W , Latitude: 12°11'16,1097"S); Deste com 116°45'55" e 8,70 m até o vértice P-80, (Longitude: 46°59'26,7454"W, Latitude: 12°11'16,2390"S); Deste com 99°01'16" e 11,10 m até o vértice P-81, (Longitude: 46°59'26,3831"W , Latitude: 12°11'16,2983"S); Deste com 85°36'08" e 9,47 m até o vértice P-82, (Longitude: 46°59'26,0707"W , Latitude: 12°11'16,2769"S); Deste com 86°51'18" e 14,55 m até o vértice P-83, (Longitude: 46°59'25,5902"W , Latitude: 12°11'16,2544"S); Deste com 100°54'37" e 4,22 m até o vértice P-84, (Longitude: 46°59'25,4534"W , Latitude: 12°11'16,2814"S); Deste com 124°17'34" e 5,54 m até o vértice P-85, (Longitude: 46°59'25,3029"W , Latitude: 12°11'16,3840"S); Deste com 137°15'51" e 5,14 m até o vértice P-86, (Longitude: 46°59'25,1885"W , Latitude: 12°11'16,5076"S); Deste com 168°42'43" e 11,29 m até o vértice P-87, (Longitude: 46°59'25,1181"W , Latitude: 12°11'16,8683"S); Deste com 194°40'49" e 8,03 m até o vértice P-88, (Longitude: 46°59'25,1872"W , Latitude: 12°11'17,1205"S); Segue daí confrontando com a Zona Rural da Cidade de Taipas com os seguintes azimutes e distâncias de 38°06'06" e 70,25 m até o vértice M-04, (Longitude: 46°59'23,7401"W , Latitude: 12°11'15,3321"S); Deste com 68°09'14" e 49,52 m até o vértice M-05, (Longitude: 46°59'22,2154"W , Latitude: 12°11'14,7435"S); Deste com 83°32'04" e 47,96 m até o vértice M-06, (Longitude: 46°59'20,6378"W, Latitude: 12°11'14,5791"S); Deste com 353°32'00" e 9,87 m até o vértice M-07, (Longitude: 46°59'20,6722"W , Latitude: 12°11'14,2599"S); Deste com 84°09'33" e 25,45 m até o vértice M-08, (Longitude: 46°59'19,8342"W , Latitude: 12°11'14,1817"S); Deste com 53°38'07" e 10,44 m até o vértice M-09, (Longitude: 46°59'19,5548"W , Latitude: 12°11'13,9824"S); Deste com 93°09'48" e

21,89 m até o vértice M-10, (Longitude: 46°59'18,8322"W , Latitude: 12°11'14,0269"S); Deste com 13°07'34" e 32,80 m até o vértice M-11, (Longitude: 46°59'18,5781"W , Latitude: 12°11'12,9893"S); Deste com 104°42'28" e 53,99 m até o vértice M-12, (Longitude: 46°59'16,8543"W , Latitude: 12°11'13,4478"S); Deste com 85°59'56" e 27,57 m até o vértice M-13, (Longitude: 46°59'15,9442"W , Latitude: 12°11'13,3917"S); Deste com 71°50'21" e 47,12 m até o vértice M-14, (Longitude: 46°59'14,4597"W , Latitude: 12°11'12,9245"S); Deste com 176°29'40" e 52,57 m até o vértice M-15, (Longitude: 46°59'14,3661"W , Latitude: 12°11'14,6323"S); Deste com 191°10'10" e 27,59 m até o vértice M-16, (Longitude: 46°59'14,5494"W , Latitude: 12°11'15,5118"S); Deste com 237°55'13" e 98,11 m até o vértice M-17, (Longitude: 46°59'17,3113"W , Latitude: 12°11'17,1873"S); Deste com 239°54'52" e 43,50 m até o vértice M-18, (Longitude: 46°59'18,5614"W , Latitude: 12°11'17,8878"S); Deste com 244°14'20" e 31,33 m até o vértice M-19, (Longitude: 46°59'19,4980"W , Latitude: 12°11'18,3241"S); Deste com 252°32'04" e 29,57 m até o vértice M-20, (Longitude: 46°59'20,4332"W , Latitude: 12°11'18,6062"S); Deste com 256°11'57" e 21,67 m até o vértice M-21, (Longitude: 46°59'21,1304"W , Latitude: 12°11'18,7693"S); Deste com 259°17'23" e 62,53 m até o vértice M-22, (Longitude: 46°59'23,1652"W , Latitude: 12°11'19,1327"S); Deste com 262°10'05" e 30,59 m até o vértice P-101, (Longitude: 46°59'24,1684"W , Latitude: 12°11'19,2611"S); Localizado na margem esquerda do córrego seco; segue daí confrontando com a mesma a jusante com os seguintes azimutes e distâncias de 166°09'43" e 9,81 m até o vértice P-102, (Longitude: 46°59'24,0930"W , Latitude: 12°11'19,5717"S); Deste com 172°19'57" e 9,32 m até o vértice P-103, (Longitude: 46°59'24,0542"W , Latitude: 12°11'19,8724"S); Deste com 110°12'48" e 7,40 m até o vértice P-104, (Longitude: 46°59'23,8252"W , Latitude: 12°11'19,9572"S); Deste com 118°40'24" e 7,91 m até o vértice P-105, (Longitude: 46°59'23,5965"W , Latitude: 12°11'20,0824"S); Deste com 197°35'29" e 4,60 m até o vértice P-106, (Longitude: 46°59'23,6435"W , Latitude: 12°11'20,2246"S); Deste com 147°34'30" e 9,30 m até o vértice P-107, (Longitude: 46°59'23,4806"W , Latitude: 12°11'20,4811"S); Deste com 164°38'30" e 8,42 m até o vértice P-108, (Longitude: 46°59'23,4088"W , Latitude: 12°11'20,7458"S); Deste com 105°26'44" e 9,95 m até o vértice P-109, (Longitude: 46°59'23,0922"W , Latitude: 12°11'20,8343"S); Deste com 93°18'18" e 9,92 m até o vértice P-110, (Longitude: 46°59'22,7648"W , Latitude: 12°11'20,8553"S); Deste com 86°49'18" e 9,90 m até o vértice P-111, (Longitude: 46°59'22,4376"W , Latitude: 12°11'20,8397"S); Deste com 128°29'07" e 9,59 m até o vértice P-112, (Longitude: 46°59'22,1908"W , Latitude: 12°11'21,0357"S); Deste com 81°59'48" e 4,54 m até o vértice P-113, (Longitude: 46°59'22,0419"W , Latitude: 12°11'21,0163"S); Deste com 112°49'25" e 5,00 m até o vértice P-114, (Longitude: 46°59'21,8901"W , Latitude: 12°11'21,0804"S); Deste com 156°43'30" e 9,96 m até o vértice P-115, (Longitude: 46°59'21,7622"W , Latitude: 12°11'21,3790"S); Deste com 160°18'55" e 9,95 m até o vértice P-116, (Longitude: 46°59'21,6537"W , Latitude: 12°11'21,6845"S); Deste com 93°03'51" e 8,89 m até o vértice P-117, (Longitude: 46°59'21,3603"W , Latitude: 12°11'21,7020"S); Deste com 120°32'14" e 9,45 m até o vértice P-118, (Longitude: 46°59'21,0924"W , Latitude: 12°11'21,8601"S); Deste com 82°00'20" e 8,60 m até o vértice P-119, (Longitude: 46°59'20,8105"W , Latitude: 12°11'21,8232"S); Deste com 38°38'54" e 4,67 m até o vértice P-120, (Longitude: 46°59'20,7131"W , Latitude: 12°11'21,7052"S); Deste com 100°33'27" e 4,71 m até o vértice P-121, (Longitude: 46°59'20,5603"W , Latitude: 12°11'21,7343"S); Deste com 181°09'37" e 9,19 m até o vértice P-122, (Longitude: 46°59'20,5687"W , Latitude: 12°11'22,0331"S); Deste com 184°12'36" e 9,51 m até o vértice P-123, (Longitude: 46°59'20,5941"W , Latitude: 12°11'22,3415"S); Deste com 173°42'59" e 4,58 m até o vértice P-124, (Longitude: 46°59'20,5786"W , Latitude: 12°11'22,4896"S); Deste com 170°30'21" e 4,74 m até o vértice P-125, (Longitude: 46°59'20,5539"W , Latitude: 12°11'22,6417"S); Deste com 162°12'14" e 9,61 m até o vértice P-126, (Longitude: 46°59'20,4590"W , Latitude: 12°11'22,9402"S); Deste com 134°48'33" e 9,97 m até o vértice P-127, (Longitude: 46°59'20,2267"W , Latitude: 12°11'23,1706"S); Deste com 114°08'16" e 9,89 m até o vértice P-128, (Longitude: 46°59'19,9291"W , Latitude: 12°11'23,3044"S); Deste com 109°35'22" e 10,00 m até o vértice P-129, (Longitude: 46°59'19,6183"W , Latitude: 12°11'23,4157"S); Deste com 105°24'34" e 10,00 m até o vértice P-130, (Longitude: 46°59'19,3002"W , Latitude: 12°11'23,5044"S); Deste com 126°49'01" e 9,97 m até o vértice P-131, (Longitude: 46°59'19,0376"W , Latitude: 12°11'23,7008"S); Deste com 118°14'26" e 9,99 m até o vértice P-132, (Longitude: 46°59'18,7477"W , Latitude: 12°11'23,8566"S); Deste com 107°54'14" e 19,96 m até o vértice P-133, (Longitude: 46°59'18,1212"W , Latitude: 12°11'24,0608"S); Deste com 107°13'19" e 19,99 m até o vértice P-134, (Longitude: 46°59'17,4912"W , Latitude: 12°11'24,2579"S); Deste com 102°51'48" e 17,67 m até o vértice P-135, (Longitude: 46°59'16,9225"W , Latitude: 12°11'24,3899"S); Deste com 140°38'26" e 9,50 m até o vértice P-136, (Longitude: 46°59'16,7249"W , Latitude: 12°11'24,6304"S); Deste com 97°21'30" e 20,02 m até o vértice P-137, (Longitude: 46°59'16,0689"W , Latitude: 12°11'24,7186"S); Deste com 105°49'22" e 10,90 m até o

vértice P-138, (Longitude: 46°59'15,7228"W , Latitude: 12°11'24,8178"S); Deste com 114°56'13" e 9,05 m até o vértice P-139, (Longitude: 46°59'15,4522"W , Latitude: 12°11'24,9439"S); Deste com 116°35'36" e 9,99 m até o vértice P-140, (Longitude: 46°59'15,1579"W , Latitude: 12°11'25,0915"S); Deste com 126°32'57" e 10,61 m até o vértice P-141, (Longitude: 46°59'14,8775"W , Latitude: 12°11'25,2992"S); Deste com 134°19'02" e 6,47 m até o vértice P-142, (Longitude: 46°59'14,7255"W , Latitude: 12°11'25,4473"S); Deste com 95°54'53" e 14,28 m até o vértice P-143, (Longitude: 46°59'14,2562"W , Latitude: 12°11'25,4986"S); Deste com 78°53'17" e 12,54 m até o vértice P-144, (Longitude: 46°59'13,8486"W , Latitude: 12°11'25,4229"S); Deste com 56°00'17" e 10,15 m até o vértice P-145, (Longitude: 46°59'13,5690"W , Latitude: 12°11'25,2402"S); Deste com 92°59'57" e 9,54 m até o vértice P-146, (Longitude: 46°59'13,2541"W , Latitude: 12°11'25,2587"S); Segue daí confrontando com a Zona Rural da Cidade de Taipas com os seguintes azimutes e distâncias de 197°46'54" e 53,16 m até o vértice M-23, (Longitude: 46°59'13,8033"W , Latitude: 12°11'26,9018"S); Deste com 187°14'48" e 24,74 m até o vértice M-24, (Longitude: 46°59'13,9124"W , Latitude: 12°11'27,6994"S); Deste com 189°11'01" e 46,49 m até o vértice M-25, (Longitude: 46°59'14,1689"W , Latitude: 12°11'29,1909"S); Deste com 197°52'28" e 111,99 m até o vértice M-26, (Longitude: 46°59'15,3316"W , Latitude: 12°11'32,6506"S); Deste com 183°39'43" e 98,08 m até o vértice M-27, (Longitude: 46°59'15,5625"W , Latitude: 12°11'35,8336"S); Deste com 185°44'49" e 87,02 m até o vértice M-28, (Longitude: 46°59'15,8718"W , Latitude: 12°11'38,6488"S); Deste com 181°13'17" e 43,91 m até o vértice M-29, (Longitude: 46°59'15,9134"W , Latitude: 12°11'40,0768"S); Deste com 188°04'28" e 122,22 m até o vértice M-30, (Longitude: 46°59'16,5105"W , Latitude: 12°11'44,0098"S); Deste com 99°04'16" e 162,12 m até o vértice M-31, (Longitude: 46°59'11,2217"W , Latitude: 12°11'44,8796"S); Deste com 179°17'00" e 280,50 m até o vértice M-32, (Longitude: 46°59'11,1736"W , Latitude: 12°11'54,0059"S); Deste com 254°38'40" e 79,55 m até o vértice M-33, (Longitude: 46°59'13,7159"W , Latitude: 12°11'54,6731"S); Deste com 266°48'33" e 54,36 m até o vértice M-34, (Longitude: 46°59'15,5119"W , Latitude: 12°11'54,7586"S); Deste com 222°04'22" e 5,03 m até o vértice M-35, (Longitude: 46°59'15,6242"W , Latitude: 12°11'54,8792"S); Deste com 165°10'39" e 110,82 m até o vértice M-36, (Longitude: 46°59'14,7125"W , Latitude: 12°11'58,3715"S); Deste com 176°27'56" e 19,86 m até o vértice M-37, (Longitude: 46°59'14,6769"W , Latitude: 12°11'59,0166"S); Deste com 235°37'20" e 22,67 m até o vértice M-38, (Longitude: 46°59'15,2988"W , Latitude: 12°11'59,4286"S); Deste com 295°25'58" e 405,72 m até o vértice M-39, (Longitude: 46°59'27,3751"W , Latitude: 12°11'53,6721"S); Deste com 180°14'22" e 88,81 m até o vértice M-40, (Longitude: 46°59'27,4090"W , Latitude: 12°11'56,5614"S); Deste com 269°01'55" e 119,15 m até o vértice M-41, (Longitude: 46°59'31,3497"W , Latitude: 12°11'56,5984"S); localizado na divisa com a Fazenda Mato Grande de Propriedade de Jeferson Antunes, Mat. 066, F01 a 09 Segue daí confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias de 351°57'41" e 189,13 m até o vértice PLLU-M-0274, (Longitude: 46°59'32,1790"W , Latitude: 12°11'50,4990"S); Deste com 351°51'55" e 54,24 m até o vértice M-42, (Longitude: 46°59'32,4198"W , Latitude: 12°11'48,7501"S); Deste com 351°51'57" e 65,60 m até o vértice PLLU-M-0273, (Longitude: 46°59'32,7110"W , Latitude: 12°11'46,6350"S); Deste com 278°30'02" e 100,87 m até o vértice PLLU-M-0272, (Longitude: 46°59'36,0070"W , Latitude: 12°11'46,1260"S); Deste com 278°24'52" e 70,13 m até o vértice M-43, (Longitude: 46°59'38,2990"W , Latitude: 12°11'45,7755"S); Deste com 278°24'52" e 70,13 m até o vértice PLLU-M-0268, (Longitude: 46°59'40,5910"W , Latitude: 12°11'45,4250"S); Deste com 278°20'59" e 90,09 m até o vértice PLLU-M-0267, (Longitude: 46°59'43,5360"W , Latitude: 12°11'44,9780"S); Deste com 278°33'15" e 113,47 m até o vértice PLLU-M-0266, (Longitude: 46°59'47,2430"W , Latitude: 12°11'44,4020"S); Deste com 21°13'12" e 9,92 m até o vértice PLLU-M-0265, (Longitude: 46°59'47,1220"W , Latitude: 12°11'44,1020"S); Deste com 20°27'04" e 129,24 m até o vértice PLLU-M-0264, (Longitude: 46°59'45,5990"W , Latitude: 12°11'40,1730"S); Deste com 8°38'23" e 68,35 m até o vértice PLLU-M-0263, (Longitude: 46°59'45,2430"W , Latitude: 12°11'37,9770"S); Deste com 2°17'50" e 26,92 m até o vértice M-44, (Longitude: 46°59'45,2007"W , Latitude: 12°11'37,1022"S); Deste com 2°17'51" e 62,31 m até o vértice PLLU-M-0262, (Longitude: 46°59'45,1030"W , Latitude: 12°11'35,0770"S); Deste com 343°10'16" e 78,78 m até o vértice PLLU-M-0261, (Longitude: 46°59'45,8390"W , Latitude: 12°11'32,6180"S); Deste com 321°45'40" e 10,88 m até o vértice M-45, (Longitude: 46°59'46,0597"W , Latitude: 12°11'32,3383"S); Deste com 321°45'48" e 152,05 m até o vértice PLLU-M-0260, (Longitude: 46°59'49,1430"W , Latitude: 12°11'28,4300"S); Deste com 343°29'03" e 116,92 m até o vértice PLLU-M-0259, (Longitude: 46°59'50,2150"W , Latitude: 12°11'24,7750"S); Deste com 348°58'43" e 74,77 m até o vértice P-01, (Longitude: 46°59'50,6699"W , Latitude: 12°11'22,3836"S); Deste com 348°58'50" e 10,21 m até o vértice PLLU-M-0258, (Longitude: 46°59'50,7320"W , Latitude: 12°11'22,0570"S); Deste com 350°52'47" e 150,88 m até o vértice M-492, (Longitude: 46°59'51,4867"W , Latitude: 12°11'17,2043"S); localizado na confrontação da Fazenda Mato Grande de Propriedade de Jeferson Antunes, Mat. 066, F01 a 09 com a Saia da S e r r a d e T a i p a s ;

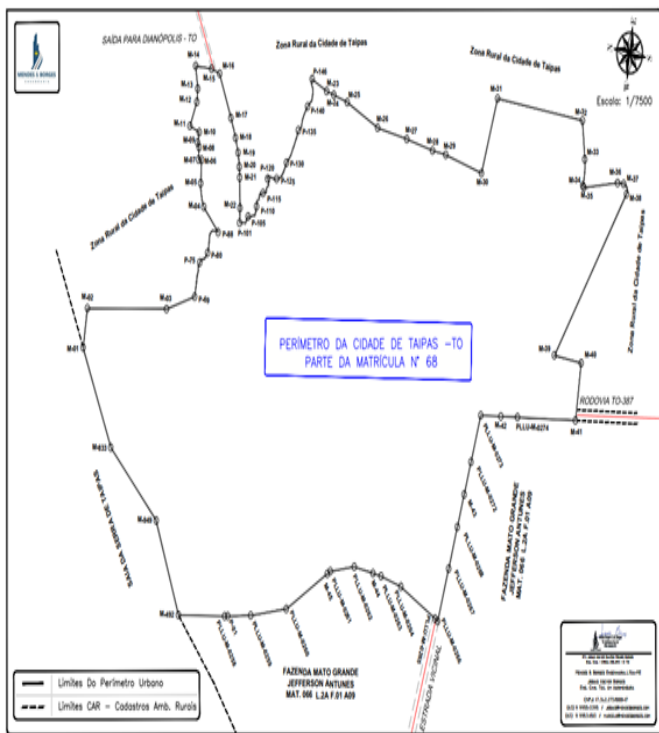
Deste segue confrontando com a Saia da Serra de Taipas com 59°32'34" e 206,83 m até o vértice M-949, (Longitude: 46°59'45,5646"W , Latitude: 12°11'13,8359"S); Deste com 35°20'53" e 210,73 m até o vértice M-833, (Longitude: 46°59'41,4907"W , Latitude: 12°11'08,2727"S); Deste com 56°14'25" e 223,88 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Palmas, TO – 12 de dezembro de 2020



Josias Ascyr Santos Mendes Borges
 Eng. Civil e Tec. Em Agrimensura
 E-mail: josias@mendesborges.com / (63) 9 9955-3395



Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos terceiros eventualmente interessados, advertindo-os que não apresentada a discordância perante o Município, localizado no setor Dona Lindaura, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de regularização fundiária urbana - Reurb.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e será afixado nos átrios da Prefeitura ou publicado em diário oficial.

Taipas do Tocantins – TO, 22 de dezembro de 2022.

Sívio Romério Cardoso Ribeiro Araújo
 Prefeito Municipal